PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

P R O T O C O L O	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Assinatura	**(X) Projeto de Lei** **( ) Projeto de Decreto Legislativo** **( ) Projeto de Resolução** **( ) Requerimento** **( ) Indicação** **( ) Moção** **( ) Emenda**	**Nº 013/2017**

AUTORIA: MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI N.º 013/CMNM /2017
DATA: 25 de setembro de 2017
Autoria: Mesa Diretora

"Autoriza Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO a firmar termo de doação dos veículos deste Poder Legislativo com Poder Executivo do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 46, Inciso III da Lei Orgânica e o art. 126, Inciso III do Regimento Interno;

Considerando o inciso IX, art.23, inciso XXI, art.37, ambos da Constituição Federal, alínea "a", inciso II, art.17, da Lei n.º 8666/1993, art.5, incisos I e IX, art.8, incisos IV e VII, art.32, inciso IV, art.46, todas da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, e inciso IV, art.119, inciso VI, art.126 e art.138, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Faz saber que o Plenário das Deliberações APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Nova Mamoré, na pessoa de seu Presidente, autorizada a doar para a Prefeitura Municipal, mediante termo de doação, os veículos automotores espécie tipo PSG/AUTOMOVEL/NAO APLIC., marca/modelo FIAT/PALIO ELX, chassi 9BD17140A85109565, placa NDB6916, RENAVAN 943606578, ano de fabricação 2007 modelo 2008, categoria OFICIAL, cor VERDE, combustível ALCO/GASOL, e espécie tipo PSG/AUTOMOVEL/NÃO APLIC., marca/modelo VW/GOL 1.0, chassi 9BWCA05X05P101916, placa NCR4794, RENAVAN 856056634, ano de fabricação 2005 modelo 2005, categoria OFICIAL, cor VERMELHO, combustível GASOLINA, pertencentes ao

Poder Legislativo, os quais serão destinados a princípio para manutenção da iluminação pública.

Art. 2º Após a celebração do termo de doação, todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham incidir sobre os veículos ficaram a cargo do Executivo.

Art. 3º Os veículos serão doados no estado em que se encontram, não se responsabilizando a Câmara Municipal a efetuar qualquer reparo ou manutenção, ficando ainda a cargo da Prefeitura Municipal providenciar a imediata transferência da titularidade dos veículos, bem como o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre o veículo a partir do ano de 2017, e multas a partir do recebimento do bem, a qualquer titulo, especialmente as concernentes ao licenciamento, seguro obrigatório e transferência.

Art. 4º As causas de revogação da doação serão estabelecidas no termo de doação.

Art. 5º Fica ainda a Câmara Municipal autorizada a proceder a baixa do registro dos veículos mencionados no art. 1º, do Patrimônio Público da mesma, respectivamente tombamentos n.º 237 e n.º 183.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, em 25 de setembro de 2017.

Altamir Fochesatto
Presidente da CMNM

André Luiz Baier
1º Secretário da CMNM

Antônio Hiran M. de Araújo
2º Secretário da CMNM

JUSTIFICATIVA

Considerando o inciso IX, art.23, inciso XXI, art.37, ambos da Constituição Federal, alínea "a", inciso II, art.17, da Lei n.º 8666/1993, art.5, incisos I e IX, art.8, incisos IV e VII, art.32, inciso IV, art.46, todas da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, e inciso IV, art.119, inciso VI, art.126 e art.138, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Considerando que 02 (dois) dos veículos pertencentes à Câmara Municipal já não mais atendem as necessidades deste Legislativo, bem como em vista dos gastos que estes geram a esta Edilidade e já que possuímos outro veículo para atendimento aos Vereadores, entendemos ser de interesse social que estes sejam repassados para uso do Poder Executivo os quais irão atuar mais plenamente nos serviços para nossa população.

Assim, apresentamos este Projeto de Lei, pelo qual se irá autorizar a celebração de termo de doação dos veículos para a Prefeitura Municipal.

Diante de todo o exposto, solicitamos aos Nobres Pares desta Casa o apoio necessário à aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Plenário das Deliberações, em 25 de setembro de 2017.

Altamir Fochesatto
Presidente da CMNM

André Luiz Baier
1º Secretário da CMNM

Antônio Hiran M. de Araújo
2º Secretário da CMNM